

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Reche, Fernanda <fernanda.reche@thermofisher.com>

Ter, 15/03/2022 15:32

Para: Licitações UNIFIMES <licitacao@unifimes.edu.br>

Cc: da Silva, Marina Cristina <marina.dasilva@thermofisher.com>; Lobo, Jove N. <jove.lobo@thermofisher.com>

Estimada Comissão, boa tarde!

Interessados em participar do pleito em referência, a Thermo Fisher Scientific vem através deste, interpor tempestivamente, pedido de impugnação conforme documento anexo.

Certos de avaliação, agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Att.

Fernanda Reche

Licitações - Brasil

Life Science Solutions

Thermo Fisher Scientific

Rua Eugênio de Medeiros, 303 – 11º andar – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05425-000

E-mail: fernanda.reche@thermofisher.com

Cel: +55 (11) 94367-9457

www.lifetechnologies.com

ThermoFisher
S C I E N T I F I C

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES.

Pregão Presencial nº 005 /2022

Processo Administrativo nº 76/2022

THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o nº 09.287.895/0001-61, com sede Rua Santa Clara nº 191 – Lote 4 – Quadra A2 – Reserva Parque Industrial San José – Cotia / SP, Cep 06715-867, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., com fulcro no art. 41, §2º, da Lei n.º 8666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da presente licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1 - DOS FATOS:

O presente pregão tem por objeto a aquisição de aparelhos, equipamentos laboratoriais para atender às necessidades do curso de Agronomia da FELEOS – Fazenda Experimental da Fundação Integrada

Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme especificações constantes no termo de referência do edital – Anexo I.

Esta empresa possui interesse em cotar o produto para o item 04, porém, após verificar os termos do edital em referência se deparou com um ponto que precisa de revisão, pois podem prejudicar a competição e o Erário, vejamos:

2 – DO DIRECIONAMENTO DE MARCA:

O descritivo do edital exige as seguintes características para o item 04:

“ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA COM DUPLO FEIXE REAL E EMISSÃO DE CHAMA E QUEIMADOR DE AR-ACETILENO. CARACTERÍSTICAS: TORRE PARA 8 LÂMPADAS TOTALMENTE AUTOMATIZADA COM OTIMIZAÇÃO DA LÂMPADA, AUTO ALINHAMENTO E POSICIONAMENTO DA LÂMPADA DE CATODO OCO EM DOIS PLANOS PARA MAXIMIZAR A EMISSÃO DO FEIXE DESDE O INÍCIO DE CADA ANÁLISE PARA GARANTIR PRECISÃO. AQUECIMENTO AUTOMÁTICO DAS LÂMPADAS PARA ANÁLISES. CONTROLE DE CHAMA PROGRAMÁVEL COM 10 CHAVES DE INTERTRAVAMENTO QUE PROMOVEM REPRODUTIBILIDADE DE OPERAÇÃO, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE GASES QUANDO SELECIONADO O MÉTODO. ÓPTICA REFLETIVA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE A FAIXA DE 175 TO 900NM. GRADE DE 1800 LINHAS/MM E DISPERSÃO RECÍPROCA LINEAR DE 1.6 NM/MM. AJUSTE CONTINUO DA LARGURA DA FENDA DE 0.1 Å 2.0 NM COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ALTURA E LARGURA DA FENDA. LÂMPADA DE DEUTÉRIO (D2) ESTENDIDA PARA UMA FAIXA DE 175 - 425 NM. MODULAÇÃO ASSIMÉTRICA PARA REDUÇÃO DE RUÍDO EM ATÉ 40 %. CORREÇÃO DE BG POR HYPER PULSE PARA CORREÇÃO PRECISA DE SINAIS BG TRANSIENTES ATÉ 2.5 ABS. VISUALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE AMSTRA (ESV) PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA INJEÇÃO, SECAGEM E CALCINAÇÃO DA AMOSTRA NO FORNO À PARTIR DO COMPUTADOR PARA FACILITAR DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS. LÂMPADA DE CATODO OCO CODIFICADA PARA UM RECONHECIMENTO DA LÂMPADA AUTOMÁTICO E RÁPIDO PELO EQUIPAMENTO. PLATAFORMA DE SOFTWARE AVANÇADO WINDOWS. SOFTWARE CFR 21 PART 11. CALIBRAÇÃO COM MAIS DE 10 PADRÕES. PROTOCOLOS DE CONTROLE DE QUALIDADE COMPLETOS INCLUINDO CHECAGEM DE AMOSTRAS, RECUPERAÇÕES DE PONTO, CARACTERÍSTICAS DE CALIBRAÇÃO, LIMITES QC. GARANTIA DE MELHOR PRECISÃO (5 PPM CU : <0.45% RSD) E MELHOR SENSIBILIDADE (5 PPM CU : >0.8 ABS) NA MESMA ANÁLISE. ACOMPANHAR: 7 LÂMPADAS MONO ELEMENTARES DOS SEGUINTE ELEMENTOS QUÍMICOS CA, MG, CU, FE, MN, ZN E AL; COMPRESSOR DE AR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRESSOR: ISENTO DE ÓLEO COM ABAFADOR DE RUÍDO. TANQUE: 25 LITROS, VOLTAGEM: 220V/60HZ – MONOFÁSICO, POTÊNCIA: 1 HP, VAZÃO: 135 L/MIN A 0 BAR, VAZÃO: 75 L/MIN A 6 BAR, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 52 (DB(A)/1M), ROTAÇÕES: 1680 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS(CXLXH): S/EMBALAGEM: 38X40X67CM. ACOMPANHAR: ESTABILIZADOR DE ENERGIA NO-BREAKS SENOIDAIS DE 1KVA PARA UTILILZAÇÃO JUNTAMENTE COM O AA: ESPECIFICAÇÕES: ENGATE PARA BATERIA EXTERNA, GERENCIÁVEL, TENSÃO ENTRADA: 220V, NÚMERO DE TOMADAS: 04, POTÊNCIA VA: 1600VA,

POTÊNCIA W (REAL): 2200W, MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: MÓDULO DE BATERIA MIRAGE 2KV/A 48V/14AH SEL 62246, PADRÃO TOMADA: PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136, TENSÃO SAÍDA: 220V, COR: PRETO, QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 4, FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA, ACOMPANHAR: NOTEBOOK UTILIZADO PARA CONTROLAR O ABSORÇÃO ATÔMICA, FICHA TÉCNICA: MEMÓRIA RAM 4GB, PROCESSADOR INTEL CORE I3, BARRAMENTON /A, CACHE4 MB L3 CACHE, CHIPSET INTEGRADO (INTEL), HD1 TB, PLACA DE SOM HD (HIGH DEFINITION) AUDIO, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS – INTEGRADA, PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET [10/100/1000], PLACA MÃE, REDE GIGABIT ETHERNET [10/100/1000], SOM HD (HIGH DEFINITION) AUDIO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PORTUGUÊS-BR TECLADO NÚMÉRICO INTEGRADO, POLEGADAS DA TELA 15.6", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, CONEXÕES 1 X USB-C, 1 X USB3.0, 1 X USB2.0, BLUETOOTH V5.0, CONEXÃO HDMI SIM, BLU-RAY NÃO, WEBCAM INTEGRADA SIM, LEITOR BIOMÉTRICO NÃO, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SIM, VOLTAGEM BIVOLT, LEITOR DE CARTÃO MICRO SD CARD READER, CÂMERA INTEGRADA, ACOMPANHAR 1 FONTE ADAPTADORA, GULAS DE USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 1 ANO. ACOMPANHAR: 3 UN - LINHAS DE GASES. INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA 3 LINHAS DE GASES PARA AR ACETILENO, ÓXIDO NITROSO E AR COMPRIMIDO. ACOMPANHAR: 1 UN - SISTEMA DE EXAUSTÃO, DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO O SISTEMA DE EXAUSTÃO COM COIFA E MOTOR COM POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS GASES ORIUNDOS APÓS A QUEIMA DO GÁS NO AAS. DEVERÁ SER INCLUSO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 4 DIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.”

Acreditamos que essa r. administração não tenha se atentado, mas ao analisar todos os pontos exigidos no item 04, temos que o descritivo do edital encontra-se direcionado para apenas um fornecedor, qual seja, equipamento “Savant” da empresa GBC, a qual possui representação no pela **TECNAL** Industria, comércio, importação e exportação de equipamentos para laboratório.

Tal situação não pode ser admitida por está administração pública, haja vista ferir de forma direta os princípios da isonomia, legalidade e economicidade, o que jamais, pode ser permitido, explicamos:

O presente edital descreve no item 04, todas as características do equipamento Svant da GBC, incluindo a técnica patenteada pela mesma “HYPER PULSE” background” o qual somente este fabricante e equipamento conseguem atender.

Corroborando com o alegado, segue os “sites” para comprovação:

<https://prime.erpnext.com/products/gbc-scientific/gbc-savant-aas-atomic-absorption-spectrometer-with-8-lamp-turret-hyper-pulse-background-correction-double-beam-opti>
<http://www.gbcsoci.com/products/aas/savantaa-sigma-aas/unmatched-optical-performance/>
<http://www.gbcsoci.com/products/aas/savantaa-sigma-aas/unmatched-optical-performance/>

Desta forma, caso seja realizada as seguintes alterações no descritivo, o qual frisa-se abrirá a possibilidade de outras empresas participarem do certame, tais como: Thermo Fisher; GBC; PerkinElmer e Agilent., abaixo destacamos os pontos que carecem de revisão:

Exigência de torre de **8 lâmpadas**, tal característica é irrelevante, pois para fins de análises acima de 06 elementos em um método é uma característica não usual e caso seja necessário analisar mais de 06 elementos, usa-se lâmpadas multi elementares, além do que a maioria dos fornecedores trabalha com esta característica de carrossel de 06 lâmpadas), caso seja alterada a exigência para torre com 6 lâmpadas ou mais, com isso outras empresas também vão conseguir atender ao objeto e apresentar seu melhor preço, notem que inexistente motivo técnico para realizar referida restrição em apenas 8 lâmpadas, como explicado acima.

Já com relação ao “*controle de chama programável com **10 chaves** de intertravamento que promovem reprodutibilidade de operação*”, o qual encontra-se exigido no termo de referência o mesmo também não se justificativa tecnicamente tal exigência pelo seguinte motivo que cada empresa trabalha com seu próprio sistema de segurança e confiabilidade de controle de chama, assim, solicitamos que seja retirada a exigência da 10 chaves, deixando cada licitantes apresentar o intervalo pertinente ao equipamento.

Outro ponto de ajuste refere-se a faixa de “175 to 900 nm”, pois é uma característica específica de máquina não usual e excludente, pois sabemos que análises em limites mínimos na região do UV não trazem reprodutibilidade e nem acurácia analítica, dando muito problemas de sinal ruído. Sendo assim tal característica é irrelevante, pois impede a participação de outros licitantes, sendo que abranger a faixa, em nada prejudicará o objeto a ser adquirido ou qualidade do equipamento.

Desta forma, sugerimos que seja alterado para incluir faixa entre 175 a 900 nm.

Já com relação a exigência da “GRADE DE 1800 LINHAS/MM E DISPERSÃO RECÍPROCA LINEAR DE 1.6 NM/MM”, a mesma também não encontra-se respaldo técnico para se manter pelos seguintes motivos técnicos: que cada equipamento do mercado tem suas características óticas de máquina, mas todos mantendo ou superando os critérios de construção de máquina

Assim, solicitamos que seja alterado para que seja exigido GRADE DE 1800 LINHAS/MM E DISPERSÃO RECÍPROCA LINEAR DE 1.6 NM/MM, ou melhor.

Com relação ao “AJUSTE CONTINUO DA LARGURA DA FENDA DE 0.1 À 2.0 NM COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA”, que consta no descritivo do edital, tal característica não deve prevalecer, pois tecnicamente é uma característica comercial e com critério técnica não relevante, pelo fato que com um equipamento de Absorção Atômica se faz necessário sensibilidade e abertura de fenda reduz a sensibilidade analítica.

Desse modo, solicitamos que seja alterado para ampliar a concorrência para que seja exigido ajuste da largura da fenda de 0.1 a 1.0 nm, ou maior, com seleção automática.

Com relação a exigência de SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ALTURA E LARGURA DA FENDA, pedimos que seja alterada, pois não há motivos técnicos para variação de altura de fenda. Pode ser um erro de descritivo.

Assim, solicitamos que seja incluído em edital exigência de seleção automática de largura da fenda.

Outro ajuste necessário faz-se necessário com relação “LÂMPADA DE DEUTÉRIO (D2) ESTENDIDA PARA UMA FAIXA DE 175 - 425 NM. MODULAÇÃO ASSIMÉTRICA PARA REDUÇÃO DE RUÍDO EM ATÉ 40 %. CORREÇÃO DE BG POR HYPER PULSE PARA CORREÇÃO PRECISA DE SINAIS BG TRANSIENTES ATÉ 2.5 ABS.”, aqui explicamos que tal exigência além de direcionar o descritivo, caso seja alterada não terá prejuízos pelo seguintes motivos técnicos: A correção utilizada pelas empresas é a correção pela lâmpada de deutério em 425 Nm, o que apresenta uma resposta de eficiente. A característica técnica citada é exclusiva e excludente, atrapalhando o certame.

Desta forma, solicitamos que seja alterado para exigência de lâmpada de deutério para correção de background até 425 nm.

Outro ponto de ajuste, refere-se a exigência de “PLATAFORMA DE SOFTWARE AVANÇADO WINDOWS. SOFTWARE CFR 21 PART 11. CALIBRAÇÃO COM MAIS DE 10 PADRÕES. PROTOCOLOS DE CONTROLE DE QUALIDADE COMPLETOS INCLUINDO CHECAGEM DE AMOSTRAS, RECUPERAÇÕES DE PONTO, CARACTERÍSTICAS DE CALIBRAÇÃO, LIMITES QC. GARANTIA DE MELHOR PRECISÃO (5 PPM CU : <0.45% RSD) E MELHOR SENSIBILIDADE (5 PPM CU : >0.8 ABS) NA MESMA ANÁLISE.”, tecnicamente tal exigência não deve ser mantida pelas seguintes razões: os Limites de precisão e sensibilidade citados são características comerciais e não usuais. São critérios estabelecidos nas melhores condições de ambiente,

amostra e preparo. Algo não usual em rotina. Sendo que todas as empresas atenderão os limites reais e de uso de máquina.

Desse modo, pedimos que seja alterado para constas PLATAFORMA DE SOFTWARE AVANÇADO WINDOWS. SOFTWARE CFR 21 PART 11. CALIBRAÇÃO COM **AO MENOS** 10 PADRÕES. PROTOCOLOS DE CONTROLE DE QUALIDADE COMPLETOS INCLUINDO CHECAGEM DE AMOSTRAS, RECUPERAÇÕES DE PONTO, CARACTERÍSTICAS DE CALIBRAÇÃO, LIMITES QC.

Por fim, o último ponto que carece de revisão refere-se a exigência “COMPRESSOR DE AR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRESSOR: ISENTO DE ÓLEO COM ABAFADOR DE RUÍDO. TANQUE: 25 LITROS, VOLTAGEM: 220V/60HZ – MONOFÁSICO, POTÊNCIA: 1 HP, VAZÃO: 135 L/MIN A 0 BAR, VAZÃO: 75 L/MIN A 6 BAR, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 52 (DB(A)/1M), ROTAÇÕES: 1680 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS(CXLXH): S/EMBALAGEM: 38X40X67CM. ACOMPANHAR: ESTABILIZADOR DE ENERGIA NO-BREAKS SENOIDAIS DE 1KVA PARA UTILILZAÇÃO JUNTAMENTE COM O AA: ESPECIFICAÇÕES: ENGATE PARA BATERIA EXTERNA, GERENCIÁVEL, TENSÃO ENTRADA: 220V, NÚMERO DE TOMADAS: 04, POTÊNCIA VA: 1600VA, POTÊNCIA W (REAL): 2200W, MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: MÓDULO DE BATERIA MIRAGE 2KVA 48V/14AH SEL 62246, PADRÃO TOMADA: PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136, TENSÃO SAÍDA: 220V, COR: PRETO, QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 4, FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA”, tecnicamente tal exigência poderá ser mantida mas acrescentando: exigência de compressor de ar e estabilizador com no-break compatível com os pré-requisitos do FAAS ofertado no certame e dentro das normas ABNT vigentes.

Lembrando que a finalidade da licitação é adquirir a proposta, o que somente será possível com a participação do maior número de licitantes, por isso é vedado o direcionamento de marca, ou característica que restrinja para apenas um único equipamento do mercado, quando existem outros que atendem ao objeto licitado.

Como destacado tecnicamente caso seja mantida referidas características no descritivo do edital – item 4, apenas o equipamento “Savant” da empresa GBC, a qual possui representação no pela Tecnal (Indústria, comércio, importação e exportação de equipamentos para laboratório, poderá atender

referidos descritivo, o que fere de forma direta o princípio da isonomia e proposta mais vantajosa, o que jamais pode ser admitido.

Desta forma, resta demonstrado o direcionamento do item 4 – para uma só marca, devendo o mesmo ser revisto, haja vista existirem outros produtos compatíveis que também podem atender ao escopo do exigido e ainda garantir a ampla competição.

3 - DO DIREITO:

Resta comprovado que o presente edital fere o objetivo maior de um procedimento licitatório que é possibilitar a participação do maior número de interessados possível, a fim de que a Administração possa, com esta competitividade, obter o melhor negócio.

Neste sentido dispõe o artigo 3º da Lei 8.666/93:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos :

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede

ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (...)" (grifou-se)

Deve também a Administração, no processo que selecionará estas propostas, observar os Princípios trazidos no artigo 3º, em especial o Princípio Constitucional da Isonomia, o que significa que a todos os interessados será dado tratamento igual, com idênticas condições para participação.

Para tanto, proíbe a Lei 8.666/93 que se incluam nos editais, cláusulas ou condições que favoreçam uns em detrimento de outros, ou que restrinjam e impeçam a participação do maior número possível de interessados.

Para o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, *“a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que designale os iguais ou iguale os desiguais”* (in Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1990, pág. 243).

Vale ressaltar, para melhor demonstrar as ilegalidades contidas no edital, que na maioria das vezes os insumos para diabetes de cada empresa diferem quanto à metodologia de concepção, embalagem e fabricação, muito embora atendam às mesmas finalidades, desempenhando plenamente as tarefas para às quais foram concebidas.

Isso significa que eventuais diferenças entre um e outro produto, desde que compatíveis entre si, não se traduzem em diferença quanto ao desempenho no seu objetivo técnico e clínico, ao contrário, são diferenças irrelevantes para este fim.

Por este motivo, a Administração deve, no ato convocatório, descrever quais as funções e especificações que pretende ver presentes nos produtos que pretende adquirir, porém sem estabelecer preferências, sob pena de se frustrar o certame, por falta de **competição**, que é justamente o objetivo maior da Lei.

4 - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, requer seja a presente impugnação deferida para que seja excluída as características que restringem a competição para um único fornecedor, sendo aceitas, portanto, as seguintes características:

- (i) torre para 6 lâmpadas ou mais.
- (ii) controle de chama programável com chaves de intertravamento que promovem reprodutibilidade de operação.
- (iii) faixa de 180 a 900 nm
- (iv) GRADE DE 1800 LINHAS/MM E DISPERSÃO RECÍPROCA LINEAR DE 1.6 NM/MM, ou melhor.
- (v) ajuste da largura da fenda de 0.1 a 1.0 nm, ou maior, com seleção automática.
- (vi) seleção automática de largura da fenda.
- (vii) lâmpada de deutério para correção de background até 425 nm.
- (viii) PLATAFORMA DE SOFTWARE AVANÇADO WINDOWS. SOFTWARE CFR 21 PART 11. CALIBRAÇÃO COM **AO MENOS** 10 PADRÕES. PROTOCOLOS DE CONTROLE DE QUALIDADE COMPLETOS INCLUINDO CHECAGEM DE AMOSTRAS, RECUPERAÇÕES DE PONTO, CARACTERÍSTICAS DE CALIBRAÇÃO, LIMITES QC.
- (ix) compressor de ar e estabilizador com no-break compatível com os pré-requisitos do FAAS ofertado no certame e dentro das normas ABNT vigentes.

Caso não seja este o entendimento deste Douto Pregoeiro e sua Comissão, requer seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2022.

